



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA TÉCNICA Nº 002/2022-RRF - SEFAZ/RS

Assunto: Metodologia de projeção dos valores apresentados no Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul, período 2022 a 2031, para “Transferências Correntes”.

I – Introdução

A presente Nota Técnica (NT) tem por objetivo permitir a adequada compreensão do Cenário Base elaborado para o Plano de Recuperação Fiscal do Rio Grande do Sul e considera as medidas já implementadas pelo Estado até o momento da homologação do Plano, instituído pela Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.

O Cenário Base para as “**Transferências Correntes**” foi elaborado considerando o direcionamento previsto no Manual de Adesão ao Regime de Recuperação Fiscal, **versão de 31 de janeiro de 2022**. Deste modo, os valores históricos e as projeções das “**Transferências Correntes**”, apresentados na planilha do cenário base, restringem-se às diretrizes definidas pelo Manual e às Naturezas de Receita (NR) referenciadas na aba “VI” da planilha.

Esta NT aborda os valores arrecadados nos exercícios de 2018 a 2021 e as projeções para o período de 2022 a 2031 das seguintes linhas da Planilha do Demonstrativo:

Transferências Correntes (IV)

Cota-Parte do FPE

Transferências LC 87/1996 (Lei Kandir) e LC 176/2020

Cota-Parte do IPI-exportação (LC n. 61/1989)

Transferências do FUNDEB

Royalties e participações especiais

IOF-Ouro

Outras transferências correntes

II – Dados Históricos

Os dados históricos referentes às “**Transferências Correntes**” informados na Planilha do Cenário Base estão em conformidade com as regras especificadas no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Os dados em valores nominais dos últimos quatro anos constam na Tabela 1 a seguir:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

Tabela 1 - Dados históricos das Transferências Correntes (R\$ milhões)

	2018	2019	2020	2021
Transferências Correntes (IV)	8.641,05	8.865,13	11.812,46	11.100,11
<i>Cota-Parte do FPE</i>	<i>2.038,27</i>	<i>2.182,89</i>	<i>2.136,50</i>	<i>2.697,99</i>
<i>Transferências LC 87/1996 (Lei Kandir) e LC 176/2020</i>	<i>143,89</i>	<i>-</i>	<i>2.683,16</i>	<i>266,78</i>
<i>Cota-Parte do IPI-exportação (LC n. 61/1989)</i>	<i>509,35</i>	<i>533,80</i>	<i>513,88</i>	<i>514,35</i>
<i>Transferências do FUNDEB</i>	<i>4.483,03</i>	<i>4.411,12</i>	<i>4.349,75</i>	<i>5.570,14</i>
<i>Royalties e participações especiais</i>	<i>34,31</i>	<i>30,56</i>	<i>27,31</i>	<i>26,12</i>
<i>IOF-Ouro</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>Outras transferências correntes</i>	<i>1.432,21</i>	<i>1.706,76</i>	<i>2.101,87</i>	<i>2.024,74</i>

Fonte: Elaboração própria / Sistema FPE – RS

Foram utilizados os valores obtidos no **Sistema FPE** – Sistema de Finanças Públicas do Estado -, instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

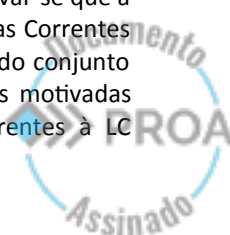
O principal aspecto a observar a respeito dos dados da Tabela 1 é o acréscimo significativo de 33,25% no montante nominal total de transferências entre 2019 e 2020, período em que se registrou um crescimento do IPCA de apenas 4,52% e uma queda do PIB brasileiro de 3,88%. As principais ocorrências no período a afetar as Transferências Correntes foram as transferências extraordinárias do governo federal naquele ano, relacionadas ao enfrentamento da crise da Covid-19 e à mitigação de seus efeitos financeiros. Estes valores encontram-se consolidados na linha indicada com “Transferências LC 187/1996 e LC 176/2000”.

O principal montante nesse contexto correspondeu àquele previsto no inciso II do artigo 5º da LC 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Esses recursos foram transferidos para livre aplicação e totalizaram R\$ 1,95 bilhão, em quatro parcelas entre julho e setembro de 2020. Também para livre aplicação foram transferidos ainda R\$ 126 milhões entre abril e outubro de 2020, conforme previsto na MP nº 938, de 2 de abril de 2020, visando compensar a queda esperada do FPE em 2020 em relação a 2019. Do inciso I, artigo 5º, da já mencionada LC 173/2020 decorreram ainda transferências que ingressaram entre junho e setembro e que totalizaram R\$ 261,6 milhões para aplicações em Saúde e Assistência Social. Também para aplicação específica, nesse caso em ações emergenciais visando o setor cultural, ingressaram ainda R\$ 74,1 milhões previstos na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

Ressalta-se que todos estes valores correspondem a ocorrências absolutamente extraordinárias mas que, ainda com respeito ao ano de 2020, também houve um montante de R\$ 276 milhões previstos na LC 176/2020, de 29 de dezembro. Alterando a Lei nº 13.885, de 17 de outubro de 2019 a LC 176 prevê transferências de R\$ 58 bilhões aos entes subnacionais, distribuídos ao longo de 18 anos entre 2020 e 2037.

A partir dela é que se explica o montante de R\$ 266 milhões em transferências federais na linha “Transferências LC 187/1996 e LC 176/2000” referente ao ano de 2021.

A relevância dessas observações acima para o conjunto da Tabela 1 fica evidente ao observar-se que a linha referente ao componente destacado correspondeu a apenas 1,7% do total das Transferências Correntes em 2018, registrou um valor nulo em 2019 e saltou para um montante correspondente a 22,7% do conjunto das Transferências correntes, em 2020. Com o encerramento das transferências extraordinárias motivadas pela Covid-19 restou como transferência significativa nessa rubrica apenas os recursos referentes à LC 176/2020.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

III - Parâmetros, Metodologia e Premissas:

A projeção das receitas é oriunda de análise do montante realizado no período de 2018 a 2021, obrigações legais e impactos esperados.

Nos tópicos a seguir serão abordadas as metodologias utilizadas no grupo “Receitas Tributárias”, bem como serão abordadas as especificidades de cada receita.

-Premissas:

- As receitas intraorçamentárias não foram consideradas;
- As receitas são brutas, ou seja, antes das deduções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e das transferências para os municípios. As deduções para o FUNDEB estão preenchidas em linha específica da planilha dentro da seção de receitas;
- Para fins de padronização, as transferências a municípios foram lançadas como despesa, e não como dedução de receita;

-Parâmetros:

Para o período de 2022 a 2025 foram utilizadas as projeções de IPCA e PIB constantes no Relatório Focus – BACEN de 25/03/2022 e extrapolada a projeção de 2025 para o período de 2026 a 2031.

Tabela 2 – Indicadores

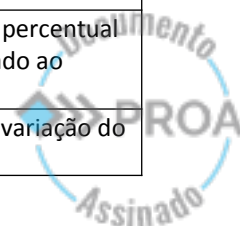
	Projeção				Extrapolação						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	
IPCA (% a.a.)	6,86%	3,80%	3,20%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	
PIB real Nacional (% a.a.)	0,50%	1,30%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	2,00%	

-Metodologia de projeção:

Os números referentes ao ano de 2022 estão de acordo com a LOA/22, aprovada em dezembro/21, com pequenos ajustes. Para os anos a partir de 2023 foram usados os critérios a seguir.

Tabela 3 – Forma de cálculo

Linha da planilha	Item	Forma de cálculo
22	Cota-Parte do FPE	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional.
23	Transferências LC 87/1996 (Lei Kandir) e LC 176/2020	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 o valor previsto nas respectivas legislações da transferência da União.
24	Cota-Parte do IPI-exportação	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional.
25	Transferências do FUNDEB	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 o percentual de 65% dos repasses realizados pelo Estado ao FUNDEB (linha 33 da planilha).
26	Royalties e participações especiais	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA e do PIB nacional.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

27	IOF-Ouro	Sem projeção.
28	Outras transferências correntes	Aplicou-se para o período 2023 a 2031 a variação do IPCA.

IV – Resultados Parciais

Considerando a metodologia apresenta no tópico anterior, a projeção das receitas apresenta o seguinte resultado parcial:

Tabela 4 – Projeção das Transferências Correntes (R\$ milhões)

	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Transferências Correntes (VI)	10.707,59	10.916,40	11.212,53	11.721,00	12.213,36	12.769,71	13.352,76	13.963,83	14.604,28	15.242,28
<i>Cota-Parte do FPE</i>	2.400,00	2.523,59	2.656,43	2.790,84	2.932,06	3.080,42	3.236,29	3.400,05	3.572,09	3.752,84
<i>Transferências LC nº 87/1996 (Lei Kandir)</i>	552,55	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	232,93
<i>Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)</i>	554,96	583,54	614,26	645,34	677,99	712,30	748,34	786,21	825,99	867,79
<i>Transferências do FUNDEB</i>	5.114,03	5.377,37	5.440,04	5.715,30	5.964,02	6.265,80	6.582,85	6.915,94	7.265,89	7.633,54
<i>Royalties e Participações Especiais</i>	28,05	29,49	31,05	32,62	34,27	36,00	37,82	39,74	41,75	43,86
<i>IOF-Ouro</i>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Transferências Correntes</i>	2.057,99	2.136,20	2.204,55	2.270,69	2.338,81	2.408,98	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32

Fonte: Elaboração própria

Novamente algumas observações específicas se fazem necessárias com respeito aos valores registrados na linha “Transferências LC 187/1996 e LC 176/2000”. Conforme observado na Tabela 3, os valores para o período 2023 a 2031 são consistentes com o que encontra-se acordado com a União e coerente com os termos da LC 176/2000. Já o montante previsto para 2022 destoa tanto do ano anterior quanto dos subsequentes porque nele espera-se que se acrescente a transferência relativa à parcela única de R\$ 4 bilhões prevista no Artigo 2º, tendo em vista o leilão em dezembro de 2021 das áreas de Atapu e Sépia. Para o Rio Grande do Sul ele representa um acréscimo de R\$ 286 milhões referentes a esta parcela extraordinária do ano de 2022 (constante em informações da Secretaria do Tesouro Nacional), somada aos R\$ 266 milhões que também são esperados para os anos seguintes.

Para as demais variáveis projeta-se uma evolução bastante gradual e correspondente aos critérios definidos na Tabela 3.

V - Impactos das Ressalvas às Vedações do Regime:

As ressalvas apresentadas em anexo próprio estão consideradas nas projeções realizadas e não apresentam impacto que altere as projeções agregadas dos cenários.

VI – Conclusão

Abaixo encontra-se a tabela que apresenta a projeção consolidada das “Transferências Correntes” no cenário base, em conjunto com os valores históricos apresentados anteriormente.

Tabela 5 – Projeção consolidada das Transferências Correntes (R\$ milhões)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Transferências Correntes (VI)	8.641,05	8.865,13	11.812,46	11.100,11	10.707,59	10.916,40	11.212,53
<i>Cota-Parte do FPE</i>	2.038,27	2.182,89	2.136,50	2.697,99	2.400,00	2.523,59	2.656,43
<i>Transferências LC nº 87/1996 (Lei Kandir)</i>	143,89	-	2.683,16	266,78	552,55	266,21	266,21
<i>Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)</i>	509,35	533,80	513,88	514,35	554,96	583,54	614,26
<i>Transferências do FUNDEB</i>	4.483,03	4.411,12	4.349,75	5.570,14	5.114,03	5.377,37	5.440,04
<i>Royalties e Participações Especiais</i>	34,31	30,56	27,31	26,12	28,05	29,49	31,05
<i>IOF-Ouro</i>	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	-
<i>Outras Transferências Correntes</i>	1.432,21	1.706,76	2.101,87	2.024,74	2.057,99	2.136,20	2.204,55
	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Transferências Correntes (VI)	11.721,00	12.213,36	12.769,71	13.352,76	13.963,83	14.604,28	15.242,28
<i>Cota-Parte do FPE</i>	2.790,84	2.932,06	3.080,42	3.236,29	3.400,05	3.572,09	3.752,84
<i>Transferências LC nº 87/1996 (Lei Kandir)</i>	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	266,21	232,93
<i>Cota-Parte do IPI-Exp. (LC nº 61/1989)</i>	645,34	677,99	712,30	748,34	786,21	825,99	867,79
<i>Transferências do FUNDEB</i>	5.715,30	5.964,02	6.265,80	6.582,85	6.915,94	7.265,89	7.633,54
<i>Royalties e Participações Especiais</i>	32,62	34,27	36,00	37,82	39,74	41,75	43,86
<i>IOF-Ouro</i>	-	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Transferências Correntes</i>	2.270,69	2.338,81	2.408,98	2.481,24	2.555,68	2.632,35	2.711,32

Fonte: Elaboração própria

A Tabela 5 reúne, portanto, os valores registrados entre 2018 e 2021 e os valores projetados para 2022 a 2031. É evidente que todas as projeções acima são extremamente sensíveis a novas decisões de natureza política que modifiquem os parâmetros de transferências ou a circunstâncias extraordinárias como aquelas que foram enfrentadas nos anos recentes em função da Pandemia de Covid-19 e seus desdobramentos. Ao longo da Nota Técnica foram destacados os elementos que conferiram um elevado grau de excepcionalidade especialmente ao ano de 2020.

Entretanto, dada a impossibilidade de prever este tipo de fenômeno e desconsiderando tais ocorrências para efeito de projeções futuras, parece plausível supor que as rubricas consideradas deverão evoluir segundo os critérios definidos, baseados fundamentalmente no comportamento esperado para o crescimento do PIB e para a taxa de inflação. Esses critérios conduzem a um crescimento gradual do montante de transferências o longo do período considerado.

A presente Nota Técnica objetivou pormenorizar os números trabalhados na planilha do Cenário Base do Plano de Recuperação Fiscal e detalhar a metodologia utilizada em suas projeções, assim como compor um retrato realista das receitas do Estado do Rio Grande do Sul no espaço temporal estudado e projetado.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022.

Guilherme Petry

Subsecretário Adjunto do Tesouro do Estado

Eduardo Rosemberg Lacher





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA**

Subsecretário do Tesouro do Estado

Marco Aurelio Santos Cardoso
Secretário de Estado da Fazenda



Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
Guilherme Correa Petry	SF / TE/GAB / 320906701	19/04/2022 14:00:06
Eduardo Rosemberg Lacher	SF / TE/GAB / 164581101	19/04/2022 14:15:13
Marco Aurélio Santos Cardoso	SEFAZ / SECRET/SEFAZ / 2476527769	20/04/2022 13:21:01

